



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO DE SÃO LOURENÇO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

---

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2023**

**O MUNICÍPIO DE DIVINO DE SÃO LOURENÇO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 27.174.127/0001-83, com base no processo administrativo n.º 125/2023, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto Nº 27/2023 de 03 de Abril de 2023, torna público para conhecimento aos interessados que, de acordo com a lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações introduzidas pelas leis nº. 8.883/93 de 06 de julho de 1994 e a lei 9.648/98 de 27 de maio de 1998, bem como a lei complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores, **TORNA PÚBLICO**, que fará realizar licitação nos termos deste edital.

**1 - DO PREÂMBULO**

**1.1 - Modalidade:** TOMADA DE PREÇOS 02/2023.

**1.2 - Processo Administrativo nº 125/2023**

**1.3 - Tipo de Licitação:** MENOR PREÇO GLOBAL

**1.4 - Objeto:** Contratação de empresa para Construção da Creche Professora Ivanete Regina de Oliveira Andrade localizada em Divino de São Lourenço-es.

A presente licitação obedecerá ao tipo Menor Preço Global, conforme disposto no Art. 45, parágrafo 1º, inciso I, da lei n.º 8.666/93, e os serviços serão executados por regime de execução indireta, na forma de Empreitada por Preço Unitário, obedecendo aos termos, instruções, especificações técnicas e condições de acordo com o disposto no presente Edital e respectivos anexos, que dele passam a fazer parte integrante para todos os efeitos.

Após conhecimento dos textos do Edital e Anexos, cópias do mesmo poderão ser adquiridas junto à Comissão Permanente de Licitação - CPL, na Sede Administrativa do Governo Municipal localizada na Praça 10 de Agosto, 10, Centro, na Cidade de Divino de São Lourenço, no Estado do Espírito Santo, das 08:00 horas às 11:00 horas e das 12:00 horas às 15:00 horas, ou através de download no Site [www.dslourenco.es.gov.br/licitacoes](http://www.dslourenco.es.gov.br/licitacoes), ficando os proponentes obrigados a protocolar os envelopes Documentação e Proposta até:

**Protocolo dos Envelopes: até às 08:30 horas do dia 17 de Agosto de 2023**

**Credenciamento: das 08:50 às 09:00 horas do dia 17 de Agosto de 2023**

**Data de Abertura: dia 17 de Agosto de 2023 - às 09:00 horas.**

**Visita Técnica: a partir do dia 28 de Julho até dia 16 de Agosto de 2023, mediante agendamento**

**2 - DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

2.1 - A presente Licitação tem como objetivo a Contratação de empresa para Construção da Creche Professora Ivanete Regina de Oliveira Andrade localizada em Divino de São Lourenço-es, incluindo o fornecimento de material e mão-de-obra, de conformidade com as especificações e discriminações contidas na Planilha Orçamentária, Memorial Descritivo, Cronograma Físico Financeiro, Projetos executivos, Projeto Básico e demais anexos, partes integrantes do presente Edital.

**3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

Praça 10 de Agosto, nº 10, Centro, Divino de São Lourenço-ES, Cep 29.590-000

Telefone: (28) 3551-1177 E-mail: [licitacao@dslourenco.es.gov.br](mailto:licitacao@dslourenco.es.gov.br)



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO DE SÃO LOURENÇO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

---

3.1 - Somente poderão participar da presente Licitação empresas de Construção Civil regularmente constituída e em operação no território nacional, que atendam as condições e exigências contidas neste Edital.

3.2 - É vedada a participação de consórcios de empresas.

3.3 - É vedada a participação de empresas cujos diretores, responsáveis técnicos, gerentes, acionistas ou sócios sejam servidores do Município de Divino de São Lourenço-ES.

3.4 - Não será habilitada a empresa que tenha sido declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal ou que estejam cumprindo suspensão do direito de licitar e de contratar com os órgãos da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, ou que subsumem as disposições do art. 9º da Lei 8.666/93.

3.5 - Será admitida no máximo 01 (um) representantes por empresa proponente.

3.6 - Não será permitido que uma pessoa represente mais de uma empresa.

#### 4 - DO VALOR E NATUREZA DA DESPESA

4.1 - O valor máximo estimado para as obras e serviços objeto do presente Edital é de R\$ 2.178.860,80 (Dois Milhões Cento e Setenta e Oito Mil Oitocentos e Sessenta Reais e oitenta Centavos), correspondente ao valor total da planilha orçamentária básica da PMDSL (Anexo II) do presente Edital.

4.2 - As despesas para contratação dos serviços decorrentes da presente Licitação correrão à conta da rubrica:

Secretaria Municipal de Educação:

4.3 - Os preços contratuais poderão ser reajustados para mais ou para menos, de acordo com a variação do Índice do Custo nacional de construção civil e obras públicas, Edificações, coluna 35, publicada pela Fundação Getúlio Vargas, referente ao mês da anualidade da data-base da planilha orçamentária vedada a periodicidade de reajuste inferior a um ano, contados da data limite para apresentação da proposta, com base na seguinte fórmula.

$R = \frac{V(I - I_0)}{I_0}$ , onde:

R = valor do reajuste procurado;

V = valor contratual do fornecimento, obra ou serviço a ser reajustado;

I<sub>0</sub> = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta da licitação;

I = Índice relativo à data do reajuste.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO DE SÃO LOURENÇO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

---

## **05 - DOS PRAZOS**

5.1 - O prazo de validade da Proposta Comercial não deve ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua apresentação.

**5.2 - O prazo máximo previsto para execução e conclusão da obra, objeto desta Licitação é de 18 (Dezoito meses) 540 dias consecutivos, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço expedida pela Secretaria de Obras e Serviços Urbanos da PMDSL.**

a) No ato da expedição da ordem de serviço, a empresa contratada se obriga a apresentar a relação de todos os seus empregados que irão trabalhar na obra, inclusive com qualificação de cada um, nº da carteira profissional e data de admissão;

b) Após a conferência no local da obra, pelo secretário de obras, dos documentos ora exigidos, será entregue ao responsável pela empresa a ordem de serviço.

c) No caso de empregado admitido durante a construção da obra, a empresa contratada obriga-se a fornecer os documentos referidos na alínea "a", ao secretário de obras, dentro do prazo de 24 horas, para as providências referidas.

d) O prazo de vigência contratual será de 18 (dezoito) meses após a assinatura do Termo de Contrato;

### **5.3 - O prazo previsto para execução dos serviços poderá ser aditado, nas seguintes situações:**

a) A juízo da PMDSL, através de justificativa fundamentada apresentada pelo contratado;

b) Na ocorrência de quaisquer dos motivos, devidamente autuados em processo, citados no parágrafo primeiro, incisos de I a V, do artigo 57 da Lei 8.666/93.

5.4 - A eventual reprovação das obras e serviços em quaisquer fases de execução, não implicará em alterações de prazos, nem eximirá o contratado da penalização das multas contratuais.

## **6 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS**

6.1 - A "**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**" e a "**PROPOSTA COMERCIAL**" exigidos, serão entregues pelos diretores da empresa, ou pessoas devidamente credenciadas", à Comissão Permanente de Licitação, no local, dia e hora fixados no Preâmbulo deste Edital, em envelopes separados, opacos, indevassáveis, lacrados e rubricados, contendo na parte externa os seguintes dizeres:



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO DE SÃO LOURENÇO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**ENVELOPE Nº 01**

**“HABILITAÇÃO”**

À Comissão Permanente de Licitação da  
Prefeitura Municipal de Divino de São Lourenço/ES

**Tomada de Preços nº 02/2023**

**Razão Social completa da licitante**

**ENVELOPE Nº 02**

**“PROPOSTA COMERCIAL”**

À Comissão Permanente de Licitação da  
Prefeitura Municipal de Divino de São Lourenço/ES

**Razão Social completa da licitante**

6.2 - A Documentação de Habilitação e Propostas poderão ainda serem entregues via Correio até a data e horário fixados no preâmbulo deste Edital.

6.3 - Os documentos de **HABILITAÇÃO e PROPOSTA COMERCIAL** deverão ser apresentados em original, ou qualquer processo de cópia devidamente autenticada em cartório ou publicação em órgão da imprensa oficial ou, ainda, por autenticação direta da CPL, quando apresentados simultaneamente a cópia e o original, devendo, nesse caso, serem apresentados até o dia útil anterior previsto para a abertura da licitação, ficando as cópias como parte integrante do processo licitatório.

6.4 - A fim de facilitar o exame da documentação, solicita-se aos licitantes que apresentem seus documentos na ordem que estão listados no Capítulo 06, devidamente numerados por página.

6.5 - Será de inteira responsabilidade dos proponentes o meio escolhido para entrega, à Comissão Permanente de Licitação, dos envelopes referentes a Documentação de Habilitação e Proposta, não sendo consideradas quaisquer documentos ou propostas recebidas intempestivamente, ainda que em razão de caso fortuito, força maior ou fato de terceiros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO DE SÃO LOURENÇO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

---

6.6 - Não serão considerados para qualquer efeito as datas em que tenham sido postados os envelopes, ou a entrega dos mesmos em local diverso ao endereço indicado no presente Edital,

## **7 - DA HABILITAÇÃO**

7.1 - Para habilitação é obrigatório aos interessados apresentarem no "**ENVELOPE N.º 1 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**", as seguintes documentações:

### **7.1.1 - Habilitação Jurídica**

- a) Carteira de Identidade do Representante Legal da empresa signatária da proposta;
- b) Documento procuratório, assinado por um dos Representantes Legais do proponente, com nomeação de credenciado(s), com outorga de poderes para representá-la em todos os atos desta licitação, com firma devidamente reconhecida e em Cartório. Se o credenciado for o próprio Representante Legal não há necessidade de Carta de Nomeação (cópia do documento deverá ser apresentada no início dos trabalhos para efeito de credenciamento);
- c) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e alterações em vigor, acompanhada de prova de seu registro ou inscrição e de eleição de seus atuais administradores, em se tratando de Sociedades Comerciais ou Sociedades por Ações;
- d) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício;
- f) Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir;
- g) Caso o licitante deseje exercer as prerrogativas da lei complementar nº 123/2006, deverá apresentar, no envelope habilitação, certidão simplificada da Junta Comercial expedida em no máximo há 180 (cento e oitenta) dias, constando pertencer à classe de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- h) Declaração expressa de aceitação das condições gerais e especiais estabelecidas no Edital conforme (Modelo anexo);
- i) Declaração de inexistência no quadro funcional da empresa de menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menor de dezesseis anos, salvo regularmente contratado na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos (art.7º.XXXIII CF), conforme modelo anexo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO DE SÃO LOURENÇO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

---

j) Declaração de Inexistência de fato superveniente impeditivo de sua participação na licitação conforme (modelo anexo).

k) Certificado de registro cadastral, expedido pela Prefeitura Municipal de Divino de São Lourenço-ES dentro do prazo de validade, guardada a conformidade do objeto da licitação.

### **7.1.2 - Regularidade Fiscal e Trabalhista**

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ - do Ministério da Fazenda;

b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, com validade na data da realização desta Licitação;

c) Certidão Negativa de Débito com a Fazenda do Estado onde for sediada a empresa, com validade na data da realização desta Licitação;

d) Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Municipal onde for sediada a empresa, com validade na data da realização desta Licitação;

e) Certidão de Regularidade ou Situação (CRF), perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com validade na data da realização desta Licitação.

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do título VII-A da consolidação das Leis do Trabalho (Decreto-Lei nº 5.452, de 01 de maio de 1943, com redação dada pela Lei nº 12.440, de 2011).

### **7.1.3 - Qualificação Econômica - Financeira**

a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentadas na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira do proponente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. O balanço das Sociedades Anônimas ou por Ações deverá ser apresentado em publicação no "Diário Oficial", enquanto as demais deverão apresentar o balanço autenticado, certificado por contador registrado no Conselho de Contabilidade, mencionando, expressamente o número do "Livro Diário" e folha em que cada balanço se acha regularmente transcrito;

a.1) Os proponentes recém constituídos deverão apresentar balanços de constituição e balancete do mês anterior ao da realização da presente Licitação, autenticados por profissional credenciado na forma exigida no subitem anterior;

b) Certidão(ões) Negativa(s) de falência ou concordata, expedida(s) pelo(s) Distribuidor(es) Judicial(ais) da Sede do proponente, emitida(s) no máximo 06 (seis) meses da data prevista para o julgamento desta Licitação, caso o prazo de validade não esteja(em) expresso(s) na(s) mesma(s).



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO DE SÃO LOURENÇO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

---

c) Garantia de Proposta, correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado do objeto contratação - R\$ 21.788,60 (Vinte e Um Mil e Setecentos e Oitenta e Oito Reais e Sessenta Centavos), de acordo com o Inciso III do Art. 31, da Lei nº 8.666/93, com validade mínima de 60 (sessenta) dias contados da data da apresentação da proposta, dentre as seguintes modalidades:

- Caução em dinheiro;
- Títulos da Dívida Pública, devendo este ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
- Seguro-Garantia;
- Fiança Bancária.

c.1) A Garantia de Proposta prestada em caução em dinheiro, deverá ser efetuada em conta específica informada pela Tesouraria do Município, impreterivelmente, até às 15h00 do último dia anterior à abertura dos envelopes documentação e propostas de preços.

c.2) A fim de proteger a Entidade de Licitação, será apropriada a Garantia de Proposta oferecida quando:

- A licitante retirar sua proposta durante o período de validade definido no Edital e na garantia de proposta, e;
- A licitante vencedora, deixar de assinar o contrato ou não apresentar a garantia de execução contratual, conforme exigido neste Edital.

c.3) A Garantia de Proposta da licitante não vencedora ser-lhe-á restituída, mediante requerimento no prazo de até 05 (cinco) dias, após a assinatura do contrato pela adjudicatária, ou após o período de validade da proposta, valendo o que ocorrer primeiro;

c.4) Cópia da Garantia de Proposta deverá fazer parte do **envelope de nº 01**, correspondente à "**1ª FASE/HABILITAÇÃO**", devendo ser apresentada em original e/ou cópia autenticada, inclusive cópia do depósito, quando se tratar de garantia efetuada por depósito em dinheiro.

#### **7.1.4 - Qualificação Técnica**

##### **7.1.4.1 - Capacidade Técnico-operacional**

a) Certidão de Registro ou Inscrição da empresa, mediante apresentação da Certidão da Pessoa Jurídica - CRQPJ, Junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA)



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO DE SÃO LOURENÇO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) da sede da empresa, obedecidas as atualizações cadastrais e dentro do seu prazo de validade, em conformidade com o disposto na Lei Federal 5.194/66 e Art. Primeiro, Inciso II, da resolução do CONFEA - 255/79.

b) Comprovação da aptidão das empresas licitantes, de desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, mediante apresentação de Atestados de Capacidade Técnica ou - CAT - Certidão de Acervo Técnico, fornecidos por pessoa jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a execução de quantitativos mínimos em obras ou serviços, com características semelhantes do objeto a ser executado, obedecendo-se, para tanto, as parcelas de maior relevância e valor significativo, conforme descrito abaixo:

b.1) As parcelas de maior relevância técnica e valor significativo são as seguintes:

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT
Fôrma de tábua de madeira de 2.5 x 30.0 cm para fundações, levando-se em conta a utilização 5 vezes (incluído o material, corte, montagem, escoramento e desforma)	m <sup>2</sup>	209,05
Fornecimento, preparo e aplicação de concreto Fck=25 MPa (brita 1 e 2) - (5% de perdas já incluído no custo)	m <sup>3</sup>	13,70
Fôrma de chapa compensada resinada 12 mm, levando-se em conta a utilização 3 vezes (incluído o material, corte, montagem, escoramento e desfôrma)	m <sup>2</sup>	311,19
Fornecimento, dobragem e colocação em fôrma, de armadura CA-50 A média, diâmetro de 6.3 a 10.0 mm	Kg	2.647,83
Fornecimento e aplicação de concreto USINADO Fck=25 MPa - considerando BOMBEAMENTO (5% de perdas já incluído no custo) (6% de taxa p/ concr. bombeavel)	m <sup>3</sup>	39,13
Alvenaria de blocos cerâmicos 10 furos 10x20x20 cm, assentados c/argamassa de cimento, cal hidratada CH1 e areia traço 1:0,5:8, esp. das juntas 12mm e esp. das paredes s/revestimento, 10 cm (bloco comprado na fábrica, posto obra)	m <sup>2</sup>	366,81
TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	m <sup>2</sup>	306,64
Forn e assent de telhas de liga de alumínio e zinco (galvalume), ondulada, esp. mínima 0.43 mm, alt. mínima de onda 17 mm, sobrep. lateral de uma onda e longit. 200 mm c/ mínimo de 3 apoios, assent. c/ utiliz. de fitas anti-corrosiva	m <sup>2</sup>	247,03
TELHAMENTO COM TELHA METÁLICA TERMOACÚSTICA E = 30 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	m <sup>2</sup>	59,60
Reboco tipo paulista de argamassa de cimento, cal hidratada CH1 e areia média ou grossa lavada no traço 1:0.5:6, espessura 25 mm	M <sup>2</sup>	691,57





PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO DE SÃO LOURENÇO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Lastro impermeabilizado de concreto não estrutural, espessura de 8 cm	m <sup>2</sup>	518,35
Forro de gesso acabamento tipo liso	m <sup>2</sup>	244,27
FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA FOTOVOLTAICO – (Energia Solar)	und	1

b.2) A comprovação da execução dos serviços acima descritos (parcelas de maior relevância), poderão ser efetuadas mediante apresentação de Atestados de Capacidade Técnica, registrado nas entidades profissionais competentes, mediante Certidões de Acervo Técnico - CAT, do(s) profissional (is) responsável (is) técnico(s), de forma cumulativa, desde que, na CAT conste o nome da Empresa Licitante como **EXECUTORA DOS SERVIÇOS**, ou;

b.3) Caso opte, pela comprovação apenas com Atestados de Capacidade Técnica, deverá ser fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado e este, deverá ser elaborado em papel timbrado que identifique a contratante, devendo conter o nome da empresa executora, o nome do contratante, o período de execução, cópia da ART - Anotação de Responsabilidade Técnica, nome do Responsável Técnico e a descrição detalhada dos serviços em planilhas, com seus respectivos quantitativos.

c) Para fins de comprovação dos quantitativos de serviços exigidos na alínea "a" (quadro demonstrativo das parcelas de maior relevância), serão permitidos os somatórios de Atestados de Capacidade Técnica, a serem apresentados pelas empresas licitantes.

d) Atestado de Visita Técnica ou declaração firmada pelo representante legal da empresa, sob as penalidades cabíveis, que que conhece as condições do local em que a obra será executada e que tem conhecimento de todas as informações necessárias dos projetos e demais componentes para a elaboração da proposta.

e) Declaração firmada pelo representante legal da empresa, sob as penalidades cabíveis, que possui disponibilidade de máquinas, equipamentos e pessoal técnico, considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação.

f) Indicação do(s) Responsável(is) Técnico(s), para o acompanhamento dos serviços, objeto da presente licitação, caso o proponente seja vencedor do pleito, obedecidas as suas atribuições, conforme previsão nas Resoluções do CONFEA;

#### **7.1.4.2 - Capacidade Técnico-profissional**

a) Certidão de Registro ou Inscrição do(s) Responsável(is) Técnico(s), mediante apresentação da Certidão de Registro da Pessoa Física - CRQPF, junto ao Conselho



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO DE SÃO LOURENÇO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) da sede da empresa, obedecidas as atualizações cadastrais e dentro do seu prazo de validade, nos termos das Resoluções CONFEA;

b) Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica, acompanhada da Certidão de Acervo Técnico - CAT, por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, vedadas as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos, observando-se, para tanto, as parcelas de maior relevância e valor significativo, conforme descrição abaixo:

b.1) As parcelas de maior relevância técnica e valor significativo são as seguintes:

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT
Fôrma de tábua de madeira de 2.5 x 30.0 cm para fundações, levando-se em conta a utilização 5 vezes (incluído o material, corte, montagem, escoramento e desfôrma)	m <sup>2</sup>	209,05
Fornecimento, preparo e aplicação de concreto Fck=25 MPa (brita 1 e 2) - (5% de perdas já incluído no custo)	m <sup>3</sup>	13,70
Fôrma de chapa compensada resinada 12 mm, levando-se em conta a utilização 3 vezes (incluído o material, corte, montagem, escoramento e desfôrma)	m <sup>2</sup>	311,19
Fornecimento, dobragem e colocação em fôrma, de armadura CA-50 A média, diâmetro de 6.3 a 10.0 mm	Kg	2.647,83
Fornecimento e aplicação de concreto USINADO Fck=25 MPa - considerando BOMBEAMENTO (5% de perdas já incluído no custo) (6% de taxa p/ concr. bombeavel)	m <sup>3</sup>	39,13
Alvenaria de blocos cerâmicos 10 furos 10x20x20 cm, assentados c/argamassa de cimento, cal hidratada CH1 e areia traço 1:0,5:8, esp. das juntas 12mm e esp. das paredes s/revestimento, 10 cm (bloco comprado na fábrica, posto obra)	m <sup>2</sup>	366,81
TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	m <sup>2</sup>	306,64
Forn e assent de telhas de liga de alumínio e zinco (galvalume), ondulada, esp. mínima 0.43 mm, alt. mínima de onda 17 mm, sobrep. lateral de uma onda e longit. 200 mm c/ mínimo de 3 apoios, assent. c/ utiliz. de fitas anti-corrosiva	m <sup>2</sup>	247,03
TELHAMENTO COM TELHA METÁLICA TERMOACÚSTICA E = 30 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	m <sup>2</sup>	59,60
Reboco tipo paulista de argamassa de cimento, cal hidratada CH1 e areia média ou grossa lavada no traço 1:0.5:6, espessura 25 mm	M <sup>2</sup>	691,57



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO DE SÃO LOURENÇO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Lastro impermeabilizado de concreto não estrutural, espessura de 8 cm	m <sup>2</sup>	518,35
Forro de gesso acabamento tipo liso	m <sup>2</sup>	244,27
FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA FOTOVOLTAICO – (Energia Solar)	und	1

b.2) O(s) atestado(s) só será(ão) aceito(s) se o profissional em pauta possuir vínculo com o licitante na data da licitação, comprovado mediante apresentação, de cópia autenticada do contrato de prestação de serviço com a empresa ou da Carteira Profissional assinada ou Certidão de Registro emitido junto ao CREA em que conste o nome do Responsável Técnico ou da ficha de registro de empregado.

b.3) Os profissionais indicados pelos licitantes para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional de que trata a alínea "b", deverão ser observadas a necessária qualificação técnica e atribuições do título lhes conferidos, nos termos da Resolução nº 218/73 - CONFEA e deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, admitindo-se a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovado pela administração.

c) Tanto para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, quanto da capacidade técnico-profissional, será sempre admitida a comprovação de aptidão através de certidões de Acervo Técnico ou no caso de capacidade técnica-operacional por atestados de obras ou serviços de características similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

d) Considerando que o art. 30, I, da Lei 8.666/93 exige para efeitos de qualificação técnica o registro ou inscrição na entidade profissional competente, não mencionando qualquer necessidade de visto ou registro secundário no conselho regional do local da obra para participação em licitações, tal necessidade, caso da licitante e profissionais sejam sediados em local diverso do Estado do Espírito Santo, o visto ou registro no Estado do Espírito Santo será exigida apenas no ato da contratação, caso a licitante seja vencedora do certame.

**7.1.4.3 - Justificativa para exigências da comprovação pelos licitantes da capacidade técnica-operacional e profissional.**

Para fins de verificação da qualificação técnica, a Administração exige dos licitantes a apresentação de atestados de desempenho anterior que demonstrem sua capacidade técnica-operacional e para profissional através de CAT registrado na entidade profissional



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO DE SÃO LOURENÇO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

---

competente, relativamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto licitado.

Conforme a sistemática adotada pela Lei nº 8.666/93, na etapa de habilitação, entre outros aspectos, a Administração deverá analisar a qualificação técnica dos licitantes, com o objetivo de aferir se dispõem de conhecimento, experiência e aparelhamentos técnico e pessoal suficientes para satisfazer o contrato a ser celebrado.

Para isso, a lei de regência autoriza a Administração a exigir a comprovação da capacidade técnico-operacional, nos termos de seu art. 30, inc. II, e a comprovação da capacidade técnico-profissional, de acordo com seu art. 30, § 1º, inc. I, ambos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

No primeiro caso (capacitação técnico-operacional), a experiência a ser verificada é a da pessoa licitante (empresa), devendo comprovar, enquanto organização empresarial, sua aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação. Quanto à capacitação técnico-profissional, o foco da exigência é a demonstração da experiência do profissional (Responsável Técnico) indicado pelo licitante para atuar como seu responsável técnico na execução dos serviços.

Não obstante o silêncio legal, o TCU reconheceu, por meio da publicação da Súmula nº 263, que:

**"Para a comprovação da capacidade técnico-operacional das licitantes, e desde que limitada, simultaneamente, às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto a ser contratado, é legal a exigência de comprovação da execução de quantitativos mínimos em obras ou serviços com características semelhantes, devendo essa exigência guardar proporção com a dimensão e a complexidade do objeto a ser executado".**

(destacamos)

Além disso, a jurisprudência do TCU é unânime que a exigência de comprovação da capacidade técnica operacional, apesar de legal, não poderá ultrapassar o percentual de 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos licitados, senão vejamos:

[...]

**"c. a capacitação técnico-operacional admite a exigência de comprovação de execução de quantitativos mínimos nos atestados, desde que, conforme jurisprudência do TCU, não ultrapasse o percentual de 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos licitados, exceto em situações**



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO DE SÃO LOURENÇO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

---

**excepcionais, devidamente justificadas** (Acórdãos nº 2.099/2009, nº 2.147/2009, nº 813/2010, nº 3.105/2010 e nº 1.832/2011, todos do Plenário);

No mesmo sentido, o Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo - TCEES, admite a exigência de atestado de capacidade técnico-operacional, conforme decisão proferida nos autos do Processo nº 7713/2013, por meio do PARECER/CONSULTA TC-020/2017 - PLENÁRIO, vejamos:

**CONHECER - POSSIBILIDADE DE EXIGÊNCIA DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL, DESDE QUE RESPEITADA A LETRA DO ARTIGO 30, INCISO II DA LEI 8.666/93. - POSSIBILIDADE DA ADOÇÃO, NOS EDITAIS DE LICITAÇÃO, DE CRITÉRIOS DE COMPROVAÇÃO DA EXECUÇÃO DE QUANTITATIVOS MÍNIMOS EM OBRAS OU SERVIÇOS COM CARACTERÍSTICAS SEMELHANTES, PARA A CONSECUÇÃO DO OBJETO PRETENDIDO PELA ADMINISTRAÇÃO, COM OBSERVÂNCIA AO PRINCÍPIO DA RAZOABILIDADE, DESDE QUE EXPRESSAMENTE JUSTIFICADOS - DAR CIÊNCIA - ARQUIVAR.**

Sob esse enfoque, segundo informações do Setor de Engenharia desta Administração considera como "parcela de maior relevância técnica" o conjunto de características e elementos que individualizam e diferenciam o objeto, evidenciando seus pontos mais críticos, de maior dificuldade técnica, bem como os de maior valor, que possam representar risco mais elevado para a sua perfeita execução.

Por sua vez, a aferição da fórmula "valor significativo do objeto" toma em conta a relação estabelecida entre o valor da parcela eleita para comprovação da experiência em vista do valor total do objeto, fato que, foi devidamente observado na eleição das parcelas de maior relevância técnica, nos termos da Planilha Orçamentária anexa ao edital.

Por outro lado, a aferição do algoritmo "características e elementos que diferenciam o objeto", foi evidenciado os pontos mais críticos da execução dos serviços, ou seja, aqueles que geram maior dificuldade técnica, que possam gerar riscos mais elevados, motivos pelos quais, necessitam de experiência anterior, tanto operacional quanto profissional para sua perfeita execução.

Em suma, as parcelas de maior relevância tratam-se da essência do objeto licitado, onde, através da planilha orçamentária, foi possível identificar os serviços de valor significativo e também com maior complexidade técnica, cuja a execução importará em riscos mais elevados para a Administração, devido ao seu maior vulto financeiro e complexidade técnica, que reduzirá os riscos da sua inexecução ou execução fora dos padrões estabelecidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO DE SÃO LOURENÇO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

---

Ademais, em observância às decisões e jurisprudência do Tribunal de Contas da União - TCU e outros Tribunais de Contas Estaduais, o presente Edital deve exigir que as licitantes (empresas) comprovem quantitativo de no máximo 50% (cinquenta por cento), das parcelas consideradas de maior relevância, o que denota a sua legalidade, por encontrar-se dentro dos ditames legais.

Assim sendo, resta justificado a exigência da capacidade técnico-operacional e profissional, por se tratar de aferição dos serviços com maior vulto econômico-financeiro e de serviços com maior complexidade técnica na execução, o que enseja-se a contratação de empresa e profissionais devidamente capacitados, mediante comprovada experiência na execução desses serviços, o que nesse particular, a exigência de quantitativos mínimos guarda proporção com a necessidade da escolha de empresa capacitada para a entrega bem sucedida do objeto da licitação, sem, contudo, trazer riscos ou prejuízos para administração, com a inexecução total ou parcial dos serviços.

#### **07.02 - Observações quanto aos documentos relativos à habilitação**

- a) Para efeito do disposto no item **6 - DA HABILITAÇÃO**, poderão ser exigidas em qualquer época ou oportunidade, informações complementares, a critério da Comissão Permanente de Licitação;
- b) Os licitantes deverão apresentar os documentos estritamente necessários, evitando duplicidade e a inclusão de documentos supérfluos ou dispensáveis;
- c) Quando fatos supervenientes à **HABILITAÇÃO**, chegados posteriormente ao conhecimento da CPL possam justificar o reexame dos requisitos de HABILITAÇÃO: jurídica, fiscal, financeira e técnica, reexame este relativo aos licitantes anteriormente consideradas habilitadas, mesmo após a abertura dos "**ENVELOPES Nº 02 - PROPOSTA COMERCIAL**", poderão acarretar a(s) desclassificação(ões), do(s) Licitante(s) envolvida(s), caso haja procedência;
- d) Em nenhuma hipótese será concedida prorrogação de prazo para apresentação de documentos para habilitação, exigidos neste Edital. A Comissão Permanente de Licitação, entretanto, poderá exigir em qualquer oportunidade, esclarecimentos complementares que julgar necessários ao perfeito atendimento e compreensão das propostas apresentadas;
- e) Poderá ser apresentado para fazer prova da regularidade fiscal as Certidões Negativas obtidas via "internet", com data de validade na realização da licitação. Caberá, no entanto, a CPL/PMDSL, confirmar o seu teor na própria rede de comunicação "internet" ou outro órgão emissor, sob pena de desclassificação;
- f) O licitante poderá vistoriar o local onde serão executados os serviços até o terceiro dia útil anterior à data fixada para a sessão pública estabelecida no **PREÂMBULO** deste edital,



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO DE SÃO LOURENÇO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

---

com o objetivo de se inteirar das condições e do grau de dificuldade existentes para a prestação dos serviços;

f.1) - A visita técnica será acompanhada pelo Srº MARCOS VINICIUS FILGUEIRA SUFISTE, devendo ser agendada previamente pelo telefone (28) 99934-2063

f.2) - Considerando a faculdade da realização de vistoria, os licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e do grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência desta Tomada de Preços.

g) Os documentos de habilitação de regularidade Fiscal que não tenham prazo de validade legal ou expresso no documento terão como válidos os seguintes prazos após sua emissão:

g.1) Certidão Municipal - 90 dias

g.2) Certidão Estadual - 90 dias

## 8 - DA PROPOSTA COMERCIAL

8.1 - A proposta, em 01 (uma) via, **ENVELOPE N.º 02 - PROPOSTA DE PREÇOS** - será entregue em envelope fechado, juntamente com o **ENVELOPE N.º 01 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**, na data, hora e local determinados no Preâmbulo deste Edital, impressas em papel timbrado, por processo mecânico ou informatizado, devidamente assinada, numerada e rubricada por Representante Legal, contendo obrigatoriamente, as peças adiante especificadas:

a) Proposta Comercial, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, apresentada conforme **Anexo IV**, assinada pelo representante legal do proponente e pelo responsável técnico indicado para o acompanhamento das obras e serviços, constando, dentre outros, os seguintes elementos:

a.1) Prazo de execução das obras e serviços, que não deverá ser superior ao estipulado no subitem 4.2, contados da data da emissão da Ordem de Serviços;

a.2) Prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data prevista para abertura da licitação;

a.3) O valor total da proposta deverá ser informado em algarismo e por extenso, para execução do objeto desta licitação, observando as especificações técnicas, planilha orçamentária e demais condições previstas neste Edital e seus anexos.

b) Planilha Orçamentária, elaborada de acordo com as especificações, unidades e quantidades, constantes do **Anexo II (Planilhas Básicas da PMDSL)**, devidamente assinada pelo representante legal do proponente, devendo observar que nenhum preço unitário proposto poderá ser superior ao constante da(s) Planilha(s) Básica(s) da PMDSL.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO DE SÃO LOURENÇO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

---

c) Cronograma físico-financeiro, cujo prazo de execução e valor total deverá estar igual aos da Proposta Comercial apresentada;

8.2 - Os preços propostos deverão incluir, além dos custos dos materiais, ferramentas, equipamentos e mão-de-obra necessários aos serviços, todas as despesas diretas e indiretas, leis sociais, etc, de forma a constituir-se na única contraprestação pelos serviços executados.

## **09 - DO JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

9.1 - Na mesma data da apresentação das propostas, será procedida a abertura dos envelopes contendo as **DOCUMENTAÇÕES DE HABILITAÇÃO**, que serão examinadas (nos termos do presente Edital) e rubricadas pela CPL e representantes dos Licitantes presentes.

9.2 - Uma vez iniciada a abertura dos envelopes da Documentação, não serão admitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado respectivo, nem admitidos à licitação os proponentes retardatários.

9.3 - Os envelopes contendo as **PROPOSTAS DE PREÇOS** serão rubricados por todos os presentes, permanecendo inviolados e sob guarda da CPL.

9.4 - Só terão direito de usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar a Ata, os membros da CPL e os Representantes Credenciados dos Licitantes.

9.5 - Após o exame e julgamento da **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**, que poderá ocorrer a critério da CPL, na mesma ou em outra sessão, será comunicado o resultado da fase habilitatória, e convocadas as empresas habilitadas para a fase seguinte da Licitação. O resultado da fase habilitatória poderá ser afixado no quadro de aviso da PMDSL, localizado no seu hall de entrada.

9.6 - Serão inabilitados os Licitantes cuja documentação se apresente incompleta ou irregular, na forma das exigências deste Edital.

9.7 - Concluída a verificação pelos proponentes, será franqueada a palavra e, a seguir, consultados cada um deles, a respeito das habilitações preliminares feitas pela Comissão. Havendo discordância da posição tomada pela Comissão, os documentos serão reexaminados para confirmação ou modificação do posicionamento preliminar.

9.8 - Caso haja impugnação de qualquer decisão da Comissão, a sessão poderá ser suspensa pelo prazo de 05 (cinco) dias, com vistas a dirimir as dúvidas surgidas e/ou, se for o caso, para interposição de recursos.





PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO DE SÃO LOURENÇO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

---

9.9 - Ocorrendo esta situação, a CPL permanecerá com os envelopes Proposta Comercial, que deverão ser rubricados pela Comissão e pelos representantes dos proponentes, dispondo o licitante de 05 (cinco) dias úteis, para encaminhamento de Recurso, marcando-se nova data para a continuidade dos trabalhos.

9.10 - Serão devolvidos inviolados os envelopes Propostas Comerciais dos proponentes que não forem habilitados, decorrido o prazo legal sem interposição de Recursos, ou caso tenha havido desistência expressa, ou após sua denegação.

9.11 - Havendo renúncia expressa de todos os licitantes a qualquer recurso contra o julgamento da habilitação, os envelopes Propostas Comerciais dos licitantes poderão ser abertos imediatamente depois de encerrados os procedimentos relativos àquela fase; caso contrário, a Comissão de Licitação marcará nova data para sua abertura.

9.12 - A abertura dos envelopes será realizada no local definido neste Edital, ou seja, à sede Administrativa Municipal localizada na Praça 10 de Agosto, 10, Centro, Cidade de Divino de São Lourenço/ES, sendo lavrada ata circunstanciada, assinada pelos licitantes presentes e pelos membros da Comissão, ficando todos os documentos à disposição dos licitantes para exame.

9.13 - É facultado à CPL ou ao Prefeito Municipal, em qualquer fase, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instauração do processo, não sendo aceita a inclusão de qualquer documento ou informação após o recebimento dos envelopes;

9.14 - Qualquer licitante, através de seu representante legal, poderá fazer constar em ata suas reclamações, ficando a critério dos membros da Comissão acatá-las ou não, considerando não possuírem estas, efeito de recurso, que deve obedecer ao procedimento apropriado;

9.15 - Ocorrendo a inabilitação de todas as licitantes ou desclassificação de todas as propostas a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas.

## **10 - DO JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL**

10.1 - Dando prosseguimento, a Comissão procederá ao exame e julgamento das Propostas Comerciais.

10.2 - As Propostas Comerciais que atenderem na sua essência aos requisitos deste Edital serão verificadas, ajustadas e, se for o caso, corrigidas pela Comissão, na forma indicada a seguir:

a) Erro de transcrição das quantidades das planilhas básicas da PMDSL para as planilhas da proposta: o produto será corrigido devidamente, mantendo-se o preço unitário proposto e corrigindo-se a quantidade e o preço total;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO DE SÃO LOURENÇO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

---

b) Erro de multiplicação de preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o produto;

c) Erro de adição: será retificado, conservando-se as parcelas corretas e trocando-se a soma;

10.3 - Serão desclassificadas as propostas que:

a) Apresentarem omissões, rasuras, erros substanciais ou que desatendam as condições exigidas;

b) Apresentarem preços totais manifestantes inexequíveis;

c) Apresentarem preços unitários nulos, e/ou simbólicos;

d) Apresentarem preço(s) unitário(s) superiores aos das planilhas da PMDSL;

e) Não atenderem outras exigências do presente Edital, consideradas desclassificadoras;

10.4 - As propostas serão classificadas por ordem crescente dos valores corrigidos.

10.5 - Será proclamado vencedor da Licitação o proponente que apresentar o menor preço total.

10.6 - Verificada igualdade entre 02 (duas) ou mais propostas de menor preço total, a classificação se fará por sorteio, em ato público, para o qual todas as propostas serão convocadas.

10.7 - Lavrar-se-á ata circunstanciada de todas as sessões que se realizarem (fases habilitatória e classificatória), onde se mencionará todas as ocorrências, inclusive as propostas apresentadas, reclamações e impugnação formuladas que possam, direta ou indiretamente, interessar ao julgamento da Licitação. As atas deverão ser assinadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes credenciados dos proponentes presentes.

10.08 - Caso as datas previstas para o julgamento das propostas sejam declaradas feriados ou pontos facultativos, aqueles eventos serão realizados no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora indicados neste Edital.

10.09 - Os proponentes serão notificados do resultado referente ao julgamento desta licitação através de comunicação que será afixada no quadro de avisos localizado no hall do prédio da PMDSL.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO DE SÃO LOURENÇO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

---

10.10 - Não serão levadas em consideração vantagens não previstas neste Edital, nem ofertas de redução sobre a proposta que melhor tenha atendido os interesses da Administração Pública.

10.11 - A CPL poderá desclassificar o licitante até a assinatura do Contrato por despacho fundamentado, sem direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízos de outras sanções cabíveis, se tiver conhecimento de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento da licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativas.

## **11 - DOS RECURSOS**

11.1 - Dos atos da Comissão Permanente de Licitação cabem

11.1.1 - Recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

a) Habilitação ou inabilitação do licitante;

b) Julgamento das propostas;

c) Anulação ou revogação da licitação;

d) Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa; e) Rescisão do contrato a que se refere o inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93.

11.1.2 - Representação no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, que não caiba recurso hierárquico.

11.1.3 - Pedido de reconsideração da decisão do Presidente da CPL, da declaração de inidoneidade, no prazo de 10 (dez) dias da intimação do ato.

11.1.4 - A intimação dos atos referidos no subitem 10.1.1, alíneas "a", "b", "c", "d", e "e", excluídos os relativos à advertência e multa de mora e, no subitem 10.1.3, será feita através de publicação no quadro de aviso localizado no hall de entrada do Prédio da PMDSL, salvo para os casos previstos nas letras "a" e "b" se presentes os prepostos dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

11.1.5 - o recurso previsto nas alíneas "a" e "b" do subitem 11.1.1, terá efeito suspensivo, podendo o Presidente da CPL motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva aos demais.

11.1.6 - Os recursos interpostos serão comunicados aos demais licitantes, que poderão impugná-los no prazo de 05 (cinco) dias úteis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO DE SÃO LOURENÇO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

---

11.1.7 - O recurso será dirigido à CPL, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob a pena de responsabilidade.

11.1.8 - A impugnação aos termos do Edital de licitação promovida por qualquer licitante, para correção de falhas ou irregularidades que o viciarem, deverá ser dirigida à CPL até o segundo dia útil que anteceder à abertura dos envelopes de habilitação, sob pena de decadência do direito, não tendo tal manifestação efeito de recurso.

## **12 - DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

12.1 - Proclamado o resultado da licitação, o processo será encaminhado ao Prefeito Municipal, que deliberará sobre a regularidade do certame licitatório, procedendo, se for o caso, a sua homologação e posterior ato adjudicatório.

## **13 - DA CONTRATAÇÃO**

13.1 - O Proponente vencedor deverá assinar o Termo de Contrato, conforme minuta (**Anexo V**), até 05 (cinco) dias consecutivos depois de notificada por escrito pela PMDSL (ofício, fax ou e-mail).

13.2 - No caso de o proponente vencedor não comparecer para a assinatura do Contrato no prazo supracitado, a PMDSL, ficará com a liberdade, e a seu critério, de convocar as demais, sucessivamente, com preços e condições da proposta classificada em 1º lugar, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

13.3 - Para efetivar a assinatura do Contrato, o licitante vencedor deverá apresentar comprovantes com prazo de validade regular perante as contribuições previdenciárias e Fundo de Garantia (INSS e FGTS).

13.4 - Caso não compareça devidamente munido da documentação para firmar o contrato, poderão ser aplicadas as penalidades previstas neste Edital e seus anexos, quais sejam: multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato estabelecido em sua proposta e, ainda, a suspensão para contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública Municipal, nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

13.05 - A administração poderá prorrogar o prazo do item 12.01, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º da Lei nº 8.666/93.

## **14 - DA GARANTIA CONTRATUAL**

14.01 - Como Garantia de Execução do Contrato, o proponente vencedor depositará na Tesouraria da PMDSL, 5,0% (cinco por cento) do valor total da sua proposta - devendo apresentar o comprovante de depósito até o ato da assinatura do Contrato - em qualquer das seguintes modalidades:



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO DE SÃO LOURENÇO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

---

- a) Caução em dinheiro, ou em Título da Dívida Pública do Estado do Espírito Santo, ou ainda em Título da Dívida Pública Federal;
- b) Fiança Bancária, com validade que exceda, no mínimo, em 30% (trinta por cento) o prazo contratual ajustado para execução dos serviços;
- c) Seguro garantia.

14.2 - A Garantia apresentada responderá pelo inadimplemento das condições contratuais, pela não conclusão ou conclusão incompleta do objeto e pelas eventuais multas aplicadas independentemente de outras combinações legais.

14.3 - A Garantia será liberada, decorridos até 30 (trinta) dias após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo das obras e serviços objeto desta Licitação, conforme condições estabelecidas no presente Edital.

## **15 - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DAS OBRAS/SERVIÇOS**

15.1 - O Contratado assumirá total responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços, assim como pelo cumprimento dos elementos técnicos recebidos, bem como por quaisquer danos decorrentes da realização destes serviços, causados à PMDSL ou à terceiros, ficando ainda, responsável, na vigência do Contrato, pela guarda e vigilância da área do terreno onde se situa o objeto contratual.

15.2 - O Contratado se obriga a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos materiais empregados. Também providenciará a remoção de resíduos, entulhos, etc., decorrentes da movimentação das obras. Serão ainda removidas construções e instalações provisórias de qualquer natureza que tenham sido efetuadas pelo Contratado.

15.3 - O Contratado não poderá subempreitar parte ou o total dos serviços a ela adjudicados, sem a anuência da PMDSL.

15.4- O Contratado obriga-se a cumprir todas as exigências das leis e normas de segurança e higiene do trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual a todos os que trabalharem ou, por qualquer motivo, permanecerem no local dos serviços.

15.5 - O Contratado providenciará, às suas expensas, todas as licenças relacionadas ao objeto contratual e a aprovação pelos poderes competentes ou concessionárias de serviços públicos, de todos os componentes do projeto, observando que qualquer exigência que implique modificações do projeto, deverá ser obtida autorização por escrito da PMDSL.

15.06 - O Contratado deverá fazer a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART do Contrato e dos Projetos (item 14.6), junto ao CREA-ES, conforme determinam as Leis 5.194/66, de 24/12/66 e 6.496, de 07/12/77, e as Resoluções nº 194, de 22/05/70, e 302, de



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO DE SÃO LOURENÇO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

---

23/11/84, do CONFEA. A Comprovação de Anotação de Responsabilidade Técnica será feita pelo encaminhamento a PMDSL, da via da ART destinada ao Contratante, devidamente assinada pelas partes e autenticada pelo Órgão Recebedor.

15.7 - O Contratado deverá manter no local dos serviços um "Diário de Obras" permanentemente disponível, para lançamentos das ocorrências, a saber: Lançamentos a cargo do Contratado:

a) Ocorrência de condições meteorológicas prejudiciais ou desfavoráveis ao andamento dos serviços;

b) Consultas à Fiscalização e as respostas às suas interpelações;

c) Datas de início e de conclusão de etapas constantes do cronograma;

d) Acidentes de trabalho ocorridos durante a execução dos serviços;

e) Outros fatos que, a juízo do Contratado, devam ser objeto de registros. Lançamentos a cargo da Fiscalização:

a) Apreciação sobre o andamento dos serviços e sua conformidade aos projetos, específicos e prazos;

b) Observações que julgue necessária, a propósito de anotações consignadas pelo Contratado no Diário de Obras;

c) Resposta às consultas formuladas pelo Contratado, com correspondência simultânea à autoridade superior;

d) Restrições a respeito do andamento dos serviços ou da atuação do Contratado, de seus empregados e prepostos;

e) Determinação de providências para o cumprimento dos projetos e especificações;

f) Outros fatos ou observações, cujo registro julgue necessários ou convenientes.

15.08 - As obras e serviços deverão ser executadas de acordo com as normas técnicas e especificações dos projetos, obedecendo às condições do Edital, como também deverão atender as Normas e Especificações Técnicas para as obras e serviços em questão, determinadas pelas Normas Brasileiras.

15.09 - Quando necessário, a juízo da PMDSL, o Contratado providenciará, às suas expensas, a realização de todos os ensaios, verificações e provas de materiais fornecidos e de serviços executados, fornecendo os resultados à Fiscalização na medida de suas realizações, bem como reparos que se tornarem necessários, para que o objeto contratual seja entregue em perfeitas condições.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO DE SÃO LOURENÇO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

---

15.10 - Correrá à conta do Contratado a manutenção de placa de obra instalada conforme o modelo fornecido pela PMDSL.

15.11 - Por intermédio do processo devidamente instruído, o Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para seus acréscimos.

**a) Decréscimos de Serviços:**

a1) Se o Contratado já houver adquirido os materiais para aplicação nas obras/serviços, antes da Ordem de Supressão, serão pagos exclusivamente os valores dos materiais pelos preços de aquisição regularmente comprovados, devendo os mesmos serem recolhidos ao almoxarifado da PMDSL.

a2) Se o Contratado não se manifestar após a Ordem de Supressão, será deduzido dos pagamentos a valor dos serviços, conforme previsto na Planilha Orçamentária.

**b) Acréscimo de Serviços:**

b1) Referem-se a serviços executados a maior, porém constante da Planilha Orçamentária, apresentada pelo Contratado. Neste caso os preços serão aqueles previstos na mesma.

**c) Serviços Extras:**

c1) Quando os serviços não constarem da Planilha Orçamentária apresentada pelo Contratado, os preços serão determinados pela última Planilha em vigor referente à Planilha de Preços DER-ES e SINAPI.

15.12 - O Contratado durante toda a execução do CONTRATO deverá permitir e facilitar, a qualquer tempo, a Fiscalização obra/serviços, facultando o livre acesso dos fiscais ao local do trabalho, bem como aos depósitos, instalações, registros e documentos pertinentes com o negócio contratado.

**16 - DAS MEDIÇÕES E PAGAMENTOS**

16.1 - As medições serão realizadas mensalmente pelo contratado e protocoladas na PMDSL, até o 10º (décimo) dia útil de cada mês, as quais compreenderão, integralmente, os serviços realizados no mês imediatamente anterior.

16.02 - Os pagamentos deverão ser efetuados até o dia 30 (trinta) do mês subsequente ao período de execução, conforme atestado pelo Fiscal da Obra.

16.2.1 - Após o 30º (trigésimo) dia corrido do processamento, no caso de eventual atraso no pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto,



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO DE SÃO LOURENÇO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

---

fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo CONTRATANTE, entre o término do prazo referido no item 16.2 e a data do efetivo pagamento, serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = i / 365 \quad I = \frac{6 / 100}{365}$$

I = 0,00016438 Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%

16.3 - Por ocasião do pagamento de qualquer medição, o Contratado deverá apresentar os seguintes documentos:

16.3.1 - Nota Fiscal / Fatura dos Serviços;

16.3.2 - Certidão Negativa de Débitos junto à Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal e Certidão Negativa do FGTS;

**16.3.3 - Comprovante de quitação dos encargos trabalhistas, a saber:**

a) Cópia das folhas de pagamento dos operários lotados na obra;

b) Depósito do FGTS;

c) Recolhimento do PIS;

d) Recolhimento do Imposto Social do Sindicato da categoria.

16.3.4 - Comprovante de Recolhimento do ISS;

16.3.5 - Comprovante de Recolhimento do IRPJ;

16.3.6 - Comprovante de Recolhimento do COFINS;

16.3.7 - Comprovante de quitação com os compromissos inerentes à obra, compreendendo:

a) Cópia das Notas Fiscais de pagamento à vista;





PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO DE SÃO LOURENÇO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

---

b) Cópias das Faturas, se a prazo.

16.4 - Por ocasião do pagamento da primeira medição dos serviços, além dos documentos citados no subitem 16.3, o Contratado deverá apresentar:

a) Comprovante de que providenciou junto ao CREA-ES/CAU-ES, a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART do Contrato e dos Projetos, necessários à execução dos serviços;

b) Comprovante da matrícula individual da OBRA junto ao INSS;

16.05 - Por ocasião do pagamento da última medição, além dos documentos citados no subitem 16.3, o Contratado deverá apresentar Certidões Negativas de Débitos relativos ao INSS, FGTS e PIS.

16.6- Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida ao Contratado para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

## **17 - DA FISCALIZAÇÃO**

17.1 - A execução das obras e serviços será acompanhada diretamente pela Fiscalização, composta por prepostos, devidamente credenciados pela PMDSL.

17.2 - Caberá à Fiscalização verificar se no desenvolvimento dos trabalhos estão sendo cumpridos os termos de Contrato, os projetos, especificações e demais requisitos, bem como providenciar as medições dos serviços, autorizar substituição de materiais e alterações de projetos, assim como participar de todos os atos que se fizerem necessários para a fiel execução do objeto contratual.

17.3 - Ficam responsáveis pela fiscalização da Obra o Engenheiro Civil MARCOS VINICIUS FILGUEIRA SUFISTE, CREA\_ES 054628/D e pela Gestão do Contrato a Secretário Municipal de Educação Srº. Luis Carlos Mendes de Souza.

## **18 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL**

18.1 - O recebimento da obra/serviços dar-se-á da seguinte forma:

a) Provisoriamente através da Fiscalização designada para o acompanhamento dos serviços, mediante Termo circunstanciado, denominado Termo de Recebimento Provisório de Obra/Serviço, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado indicando que as obras e serviços estão concluídas. A critério da PMDSL, o Termo poderá ser lavrado e assinado pelas partes, independente da comunicação do Contratado, desde que a Fiscalização verifique, de fato, a conclusão dos serviços e emita a última medição do objeto contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO DE SÃO LOURENÇO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

---

b) Definitivamente através de Comissão designada pela PMDSL, mediante Termo circunstanciado, denominado Termo de Recebimento Definitivo de Obra/Serviço, assinado pelas partes em prazo de até 60 (sessenta) dias, contados da emissão do Termo Provisório, condicionado, entretanto, à adequação do objeto aos termos contratuais.

18.2 - Recebido o objeto contratual, a responsabilidade do Contratado pela quantidade, correção e segurança nos trabalhos, subsiste na forma da Lei.

## **19 - DAS PENALIDADES**

19.1 - Ao Contratado poderão ser aplicadas, a critério da PMDSL, as seguintes penalidades:

19.1.1 - Quando ocorrer atraso injustificado na execução do objeto contratual, o Contratado estará sujeita à multa de mora, calculada sobre o valor do Contrato de:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia que ultrapassar o prazo final de conclusão do objeto contratual, limitada ao total de 10%, ensejando a rescisão contratual;

b) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso no cumprimento do cronograma de andamento da OBRA, apurado o atraso para este efeito, a partir de 48 (quarenta e oito) horas, subsequentes às exigências expressas.

19.1.2 - Quando os serviços não forem executados de acordo com os projetos, normas técnicas e especificações; quando os trabalhos da Fiscalização forem dificultados; quando a PMDSL for inexatamente informada pelo Contratado e, ainda, pelo descumprimento de algum item do contrato:

a) Advertência;

b) Multa de 10% (dez por cento);

c) Suspensão de participação em licitações e impedimento de contratar com a PMDSL, pelo prazo de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Estadual, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

19.2 - A multa definida no subitem 19.1.1 "b", será devolvida ao Contratado, desde que ele conclua o objeto contratual rigorosamente dentro do prazo global estipulado no Contrato.

19.3 - A sanção prevista no subitem 19.1.2 "d" é de competência exclusiva da Prefeitura Municipal de Divino de São Lourenço-ES.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO DE SÃO LOURENÇO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

---

19.4 - As multas e demais penalidades aqui previstas serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais, ou de processo administrativo e/ou judicial.

19.5 - O Contratado será comunicado por escrito pela PMDSL, para recolhimento da multa aplicada, devendo efetivá-la dentro do prazo improrrogável de 10 (dez) dias corridos da data de recebimento da comunicação.

19.5.1 - Decorrido o prazo estipulado no subitem anterior sem que o Contratado tenha depositado o valor da multa, a PMDSL poderá deduzir aquele valor, de qualquer crédito existente no Órgão em nome do Contratado, ou deduzir do valor da Garantia de Execução do Contrato, ou ainda cobrá-la judicialmente.

19.6 - O Contratado poderá recorrer de quaisquer penalidades, dentro do prazo improrrogável de 10 (dez) dias corridos, contados da data da comunicação de sua aplicação.

## **20 - DA RESCISÃO**

### **20.1 - Constituirá motivo de rescisão do Contrato:**

- a) O não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações projetos e prazos definidos para execução de obras/serviços;
- b) O desenvolvimento lento na execução do objeto contratual, levando a Fiscalização a comprovar a impossibilidade de sua conclusão no prazo contratual;
- c) O atraso injustificado no início dos serviços;
- d) A paralisação da execução do objeto sem justa causa e prévia comunicação à Fiscalização da PMDSL;
- e) A subcontratação total ou parcial das obras/serviços contratados sem a prévia autorização da PMDSL; a associação do Contratado com outrem para a execução do objeto contratual; a cessão ou transferência - total ou parcial - bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta Licitação;
- f) O desatendimento das determinações da Fiscalização;
- g) O cometimento reiterado de falhas na sua execução anotadas no Diário de Obras;
- h) A decretação de falência, a instauração de insolvência civil; ou a dissolução do Contratado;
- i) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura do Contratado, que, a juízo da PMDSL, prejudique a execução do objeto contratual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO DE SÃO LOURENÇO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

---

- j) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Governo Municipal;
- k) A supressão, pela PMDSL, de parte das obras e serviços contratados, acarretando modificações do valor inicial do contrato além dos limites legais;
- l) A supressão de execução do objeto contratual, ordenada por escrito pela PMDSL, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras imprevistas, assegurado ao Contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- m) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela PMDSL, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao Contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- n) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do objeto;
- o) O não cumprimento pelo Contratado, das obrigações relativas à saúde e à segurança no trabalho dos seus empregados, previstas na Legislação Federal, Estadual e Municipal ou de dispositivos relativos à matéria constantes de acordo, convenção ou dissídio coletivo;
- p) A falta de cumprimento pelo Contratado da legislação trabalhista relativa a seus empregados;
- q) A inobservância pelo Contratado da legislação relativa à proteção do meio-ambiente;
- r) A falta de comprovação pelo Contratado das quitações dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do Contrato.
- s) A ocorrência de algum dos casos previstos nos arts. 78 e 79 da Lei N° 8.666/93 e suas posteriores alterações.

**20.2 - A rescisão contratual poderá ser:**

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da PMDSL, nos casos em que a legislação assim o permitir;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da Licitação, desde que haja conveniência da PMDSL;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO DE SÃO LOURENÇO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

---

c) Judicial, nos termos da legislação.

## **21 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

21.1 - Em qualquer fase seletiva da Licitação, a Comissão Permanente de Licitação poderá solicitar aos proponentes os esclarecimentos eventualmente necessários a um perfeito entendimento e compreensão das propostas apresentadas.

21.2 - A PMDSL poderá introduzir aditamento, modificações, ou revisões no presente Edital e seus anexos, até 05 (cinco) dias antes da data final marcada para entrega das Propostas. Tais procedimentos serão encaminhados através da carta circular ou telefax, a todos os interessados que tenham adquirido os documentos da licitação.

21.3 - Qualquer alteração significativa neste Edital, a critério da PMDSL, que importe em alterações nas propostas em elaboração pelos proponentes, ocorrida após a publicação do aviso pertinente a esta Licitação, implicará na prorrogação do prazo de apresentação das propostas por igual número de dias decorridos entre a mencionada publicação e a data do aviso de alteração.

21.4 - As respostas às consultas por escrito, formuladas pelos proponentes serão obrigatoriamente respondidas pela Comissão, desde que protocoladas até 02 (dois) dias antes da data marcada para o julgamento da Licitação, dando-se ciência também aos demais proponentes e permanecendo disponíveis para conhecimento de qualquer interessado, na sede da PMDSL.

21.5 - Somente a Comissão está autorizada a prestar oficialmente, informações ou esclarecimentos a respeito desta Licitação. As eventuais informações de outras fontes não deverão ser consideradas como oficiais e não poderão ser motivos de quaisquer questionamentos ou demandas futuras por parte dos Licitantes.

21.6 - O Município de Divino de São Lourenço-ES, reserva-se o direito de efetuar diligências com a finalidade de verificação da autenticidade e veracidade dos documentos e das informações apresentadas nas propostas, bem como, presentes razões de interesse público, suspender, revogar total ou parcialmente a presente licitação, em qualquer fase, sem que caiba ao licitante interessado o direito à indenização, ressarcimento ou reclamação de qualquer espécie;

21.7 - Poderão ser convidados a colaborar com a Comissão de Licitação, assessorando a quando necessário profissional de reconhecida competência técnica, não vinculados direta ou indiretamente a qualquer licitante, ligados ou não ao Poder Executivo Municipal.

21.8 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição, ficando-lhe assegurado o prazo de cinco (05) dias úteis para a comprovação de sua regularidade, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO DE SÃO LOURENÇO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

---

21.9 - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação da PMDSL, à vista da legislação em vigor.

21.10 - O presente Edital poderá ser obtido na Prefeitura Municipal de Divino de São Lourenço, no horário de 8:00 às 11:00 horas e das 12:00 às 15:00 horas, de segunda à sexta-feira e pelo site <https://dslourenco.es.gov.br/licitacoes>

21.11 - Maiores esclarecimentos através do telefax: 28-3551-1177, com licitação@dslourenco.es.gov.br.

**21.12 - São partes integrantes deste Edital os seguintes documentos:**

**21.12.1-ANEXO I** - Projetos Executivo;

**21.12.2-ANEXO II** - Planilha(s) Orçamentária(s) Básica(s), Cronograma Físico Financeiro, Memorial Descritivo, Composição de Custo, Memória de Cálculo, Projeto Básico;

**21.12.3-ANEXO III** - Modelo de declaração de conhecimento do local da obra;

**21.12.4-ANEXO IV** - Modelo de Proposta Comercial;

**21.12.5-ANEXO V** - Minuta de Contrato;

**21.12.6-ANEXO VI** - Modelo de Declaração de Inexistência no Quadro Funcional da Empresa de Menor de 18 Anos;

**21.12.7-ANEXO VII** - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo;

**21.12.8-ANEXO VIII** - Modelo de Declaração de Aceitação das Condições Gerais e Especiais Estabelecidas no Edital;

**21.12.9-ANEXO IX** - Modelo de Indicação do Responsável Técnico;

**21.12.10-ANEXO X** - Modelo de Declaração de disponibilidade de equipamentos, materiais e Mão-de-obra.

Divino de São Lourenço/ES, 27 de Julho de 2023.

Eleardo Aparicio Costa Brasil  
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO DE SÃO LOURENÇO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

---

**ANEXO I**

**TOMADA DE PREÇOS N.º 02/2023.**

Projeto Executivo, partes integrantes do Edital.

(Fornecido via download no site <https://dslourenco.es.gov.br/licitacoes>)



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO DE SÃO LOURENÇO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

---

**ANEXO II**

**TOMADA DE PREÇOS N.º 02/2023.**

- Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Composições Analíticas de Custo, Cotações de Preços, Detalhamento de BDI, Memória de Cálculo, Memorial Descritivo, Projeto Básico partes integrantes do presente Edital.

(Fornecido via download no site <https://dslourenco.es.gov.br/licitacoes>)





PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO DE SÃO LOURENÇO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

---

**ANEXO III**

**TOMADA DE PREÇOS N.º 02/2023.**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL DA OBRA.**

A empresa (razão social da empresa), estabelecida (endereço completo), devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº....., inscrição estadual nº....., declara que conhece o(s) local(is) onde serão desenvolvidos os serviços e temos, por consequência, pleno conhecimento das condições de acesso, das condições do terreno e das eventuais dificuldades que possam direta ou indiretamente interferir ou mesmo comprometer o andamento das obras e/ou serviços.

Nome da cidade e data.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO DE SÃO LOURENÇO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

---

Nome e Assinatura do Responsável legal da Empresa

**ANEXO IV**

**TOMADA DE PREÇOS N.º 02/2023.**

Modelo de Proposta Comercial

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO DE SÃO LOURENÇO

1 - Pela presente submetemos à apreciação de V. S.<sup>a</sup> a nossa Proposta Comercial relativa à TOMADA DE PREÇOS N.º 02/2023. em referência, cujo valor total é de R\$ xxxxxx.

2 - O prazo total para execução das obras / serviços é de 540 dias corridos contados a partir da data da Ordem de Serviço.

3 - O prazo de validade desta Proposta de Preços é de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação.

4 - Declaramos que visitamos o local onde serão desenvolvidos os serviços e temos, por consequência, pleno conhecimento das condições de acesso, das condições do terreno e

Praça 10 de Agosto, nº 10, Centro, Divino de São Lourenço-ES, Cep 29.590-000

Telefone: (28) 3551-1177 E-mail: licitacao@dslourenco.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO DE SÃO LOURENÇO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

---

das eventuais dificuldades que possam direta ou indiretamente interferir ou mesmo comprometer o andamento das obras e/ou serviços.

5 - Declaramos, outrossim, que inexistente fato superveniente impeditivo à nossa participação nesta licitação.

Atenciosamente

Local....., .....de.....de .....

(Nome do Proponente e assinatura do Representante Legal)

(nome e assinatura do Engenheiro Responsável Técnico indicado para o acompanhamento dos serviços)

Anexos:

- 1 - Planilha Orçamentária;
- 2 - Cronograma de Execução

**ANEXO V**

**TOMADA DE PREÇOS N.º 02/2023.**

Minuta de Contrato n.º ...../.....

Contratação de empresa especializada para  
\_\_\_\_\_, no  
Município de Divino de São Lourenço/ES.

O MUNICÍPIO DE DIVINO DE SÃO LOURENÇO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no cadastro nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ/MF - 27.174.127/0001-83, com sede à Praça 10 de Agosto, 10, nesta cidade, representado por seu prefeito Municipal (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, CPF e identidade), residente e domiciliado

Praça 10 de Agosto, nº 10, Centro, Divino de São Lourenço-ES, Cep 29.590-000  
Telefone: (28) 3551-1177 E-mail: licitacao@dslourenco.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO DE SÃO LOURENÇO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

---

nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, adiante denominada CONTRATADO, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, com fundamento na Lei 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações, Processo administrativo nº 125/2023, e na TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2023, firmam o presente Contrato de Empreitada, que passará à vigorar a partir de sua publicação, nos termos do parágrafo único do Art. 61 da Lei 8.666/93, de acordo com as cláusulas abaixo.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 A presente Licitação tem como objetivo a Contratação de empresa para Construção da Creche Professora Ivanete Regina de Oliveira Andrade localizada em Divino de São Lourenço-es, no Município de Divino de São Lourenço/ES, incluindo o fornecimento de materiais e mão-de-obra, de conformidade com as especificações e discriminações contidas na Planilha Orçamentária, Memorial Descritivo, Cronograma Físico-Financeiro e Projetos, partes integrantes do Edital de Tomada de Preços nº 02/2023.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DOS RECURSOS FINANCEIROS**

2.1 O valor do contrato é de R\$ .....(.....).

2.2 As despesas para contratação dos serviços decorrentes da presente Licitação correrão às contas das rubricas:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO**

3.1. As obras e serviços serão realizados em regime de execução indireta, na forma de Empreitada Global por valor unitário, utilizando os preços estabelecidos na Planilha Orçamentária apresentada pela Contratada.

### **CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO CONTRATUAL E PRORROGAÇÃO**

4.1 O prazo de vigência deste Contrato é de XXX (por extenso) dias a contar da data da assinatura.

4.2 O prazo máximo previsto para a execução e conclusão das obras e serviços, objeto deste contrato, são de XXX ( por extenso) dias consecutivos, prazo este, contado, a partir da emissão da ordem de Serviço expedida pelo CONTRATANTE.

a) No ato da expedição da ordem de serviço, a empresa contratada se obriga a apresentar a relação de todos os seus empregados que irão trabalhar na obra, inclusive com qualificação de cada um, nº da carteira profissional e data de admissão;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO DE SÃO LOURENÇO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

---

b) Após a conferência no local da obra, pelo secretário de obras, dos documentos ora exigidos, será entregue ao responsável pela empresa a ordem de serviço.

c) No caso de empregado admitido durante a construção da obra, a empresa contratada obriga-se a fornecer os documentos referidos na alínea (a), ao secretário de obras, dentro do prazo de 24 horas, para as providências referidas.

4.3 **O CONTRATANTE** emitirá a Ordem de Serviço após a publicação do resumo do Contrato, na forma do parágrafo único do artigo 61 da lei 8.666/93.

4.4 O prazo contratual poderá ser prorrogado nas hipóteses previstas nos incisos do parágrafo 1º do artigo 57 da lei 8.666/93, devidamente justificado por escrito e previamente autorizado pela autoridade competente para celebrar o contrato, após prévia análise da Procuradoria Jurídica do Município.

4.5 A eventual reprovação das obras e serviços em qualquer fase de execução, não implicará em alterações de prazos, nem eximirá o contratado da penalização das multas contratuais.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

5.1 Como garantia de Execução do Contrato, o proponente vencedor depositará na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Divino de São Lourenço, 5,0% (cinco por cento) do valor total do contrato, optando por quaisquer das seguintes modalidades:

- a) Caução em dinheiro, ou Título da Dívida Pública do Estado do Espírito Santo;
- b) Fiança Bancária, com validade que exceda, no mínimo, em 30 % (trinta por cento) o prazo contratual ajustado para execução dos serviços;
- c) Seguro garantia.

5.2 A garantia responderá pelo inadimplemento das condições contratuais, pela não conclusão ou conclusão incompleta do objeto e pelas eventuais multas aplicadas independentes de outras cominações legais.

5.3 A garantia será liberada, decorridos até 30 (trinta) dias após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo das obras e serviços objeto deste Contrato, conforme condições estabelecidas nos documentos de licitação.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS**

6.1 - É de responsabilidade da CONTRATADA, o fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão de obra de primeira linha necessária ao cumprimento integral do objeto da licitação, baseando-se nos projetos básicos fornecidos, e nos respectivos



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO DE SÃO LOURENÇO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

---

memoriais descritivos, responsabilizando-se pelo atendimento a todos os dispositivos legais vigentes, bem como pelo cumprimento de normas técnicas da ABNT e demais pertinentes, normas de segurança, pagamento de encargos, taxas, emolumentos, etc., e por todos os danos causados às obras e/ou serviços, ou a terceiros, reparando, consertando, substituindo, ressarcindo, etc., os seus respectivos proprietários.

6.2 - Quando houver dúvidas nos projetos, nas especificações e ou nos memoriais, deverão ser consultados a **FISCALIZAÇÃO** e aos projetistas para as definições finais.

6.3 - **O CONTRATADO** não poderá subempreitar, sem a devida autorização do **CONTRATANTE**, parte ou o total de quaisquer dos serviços a ela adjudicados. **O CONTRATANTE** poderá autorizar uma possível subempreitada, porém o **CONTRATADO** continuará respondendo direta e exclusivamente pela fiel observância das obrigações contratuais aqui assumidas na execução dos serviços subempreitados.

6.4 - As obras e serviços deverão ser executados de acordo com as Normas Técnicas e Especificações dos projetos obedecendo as condições do Edital, que serviu de base para o presente Contrato, e condições da Proposta apresentada, como também deverão atender às Normas e Especificações Técnicas para Obras e Serviços em questão determinadas pelas Normas Brasileiras.

6.5 - Poderá o **CONTRATANTE**, a exclusivo critério de sua **FISCALIZAÇÃO**, exigir a demolição e reconstrução de qualquer parte dos serviços, casos estes tenham sido executados com imperícia técnica ou em desacordo com os Projetos, Normas Técnicas e especificações próprias.

6.6 - Por intermédio do processo devidamente instruído, serão admitidos aditamentos ao **CONTRATO**, desde que, tais eventos não descaracterizem o objeto contratado. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.7 - As possíveis variações de serviços obedecerão, ainda, aos seguintes critérios:

**a) Decréscimos de Serviços:**

a1) Se o **CONTRATADO** já houver adquirido os materiais para aplicação nas obras/serviços, antes da Ordem de Supressão, serão pagos exclusivamente os valores dos materiais pelos preços de aquisição regularmente comprovados, devendo os mesmos serem recolhidos ao almoxarifado do **CONTRATANTE**.

a2) Se o **CONTRATADO** não se manifestar após a Ordem de Supressão, será deduzido dos pagamentos a valor dos serviços, conforme previsto na Planilha Orçamentária.

**b) Acréscimo de Serviços:**



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO DE SÃO LOURENÇO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

---

b1) Referem-se a serviços executados a maior, porém constante da Planilha Orçamentária, apresentada pelo CONTRATADO. Neste caso os preços serão aqueles previstos na mesma.

**c) Serviços Extras:**

c1) Quando os serviços não constarem da Planilha Orçamentária apresentada pelo Contratado, os preços serão determinados pela última Planilha em vigor referente à Planilha de Preços Padrão SINAPI e DER-ES.

**6.7 - O CONTRATADO** durante toda a execução do Contrato deverá:

a) Manter 01 (um) engenheiro como "Responsável Técnico da Obra", com poderes de representar o **CONTRATADO** perante os órgãos da Administração Municipal diretamente ligados à execução da **OBRA**, principalmente à **FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE**.

b) Permitir e facilitar a qualquer tempo, a **FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE**, facultando o livre acesso ao local dos trabalhos, bem como aos depósitos, instalações e documentos pertinentes com o objeto contratado.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS MEDIÇÕES DOS SERVIÇOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

7.1 - Serão efetuados pela **FISCALIZAÇÃO**, com acompanhamento do **CONTRATADO**, medições mensais dos serviços, até o 10º (décimo) dia útil de cada mês e compreenderão, integralmente, os serviços realizados até o último dia do mês anterior.

7.2 - Os pagamentos deverão ser efetuados até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao do período medido, condicionados à apresentação, pelo Contratado, da documentação citada nos subitens 15.3 a 15.5, dos documentos de licitação.

7.2.1 - Após o 30º (trigésimo) dia corrido do processamento, no caso de eventual atraso no pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo **CONTRATANTE**, entre o término do prazo referido no item 7.2 e a data do efetivo pagamento, serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO DE SÃO LOURENÇO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

---

$$I = i / 365 \quad I = \frac{6}{100} \\ 365$$

I = 0,00016438 Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%

7.3 - Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida ao Contratado para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pelo Contratante.

## 8 - OBSERVAÇÕES GERAIS

### 8.1 - Execução e controle

#### 8.1.1 - Responsabilidades

a) Fica reservado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO DE SÃO LOURENÇO**, representada pela **SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**, o direito e a autoridade, para resolver todo e qualquer caso singular e porventura omissos neste Projeto Básico e nos demais itens que os compõem e que não seja definido em outros documentos contratuais, como o próprio contrato ou outros elementos fornecidos.

b) Na existência de serviços que não conste da planilha, a **CONTRATADA** somente poderá executá-los após aprovação da **FISCALIZAÇÃO**. A omissão de qualquer procedimento ou norma neste memorial, nos projetos ou em outros documentos contratuais, não exime a **CONTRATADA** da obrigatoriedade da utilização das melhores técnicas preconizadas para os trabalhos, respeitando os objetivos básicos de funcionalidade e adequação dos resultados, bem como todas as normas da ABNT vigentes e demais pertinentes.

c) Não se poderá alegar, em hipótese alguma, como justificativa ou defesa, pela **CONTRATADA**, desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento das cláusulas e condições, do contrato, dos projetos, das especificações técnicas, do memorial, bem como de tudo o que estiver contido nas normas, especificações e métodos da ABNT, e outras normas pertinentes citadas ou não neste memorial. A existência e a atuação da **FISCALIZAÇÃO** em nada diminuirão as responsabilidades únicas, integrais e exclusivas da **CONTRATADA** no que concerne aos serviços e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o contrato, o Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes, no Município, Estado e na União.

d) É da máxima importância, que o Responsável Técnico promova um trabalho de equipe com os diferentes profissionais e fornecedores especializados, envolvidos nos serviços, durante todas as fases de organização e construção. A coordenação deverá ser precisa, enfatizando-se a importância do planejamento e da previsão. Não serão toleradas soluções





PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO DE SÃO LOURENÇO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

---

parciais ou improvisadas, ou que não atendam à melhor técnica preconizada para os serviços objetos desta licitação.

e) Caso haja discrepâncias, as condições especiais do contrato, especificações técnicas gerais e memoriais predominam sobre os projetos, bem como os projetos específicos de cada área predominam sobre os gerais das outras áreas, e as cotas deverão predominar sobre as escalas, devendo o fato, de qualquer forma, ser comunicado com a devida antecedência à **FISCALIZAÇÃO**, para as providências e compatibilizações necessárias.

f) As especificações, os desenhos dos projetos e o memorial descritivo destinam-se a descrição e a execução dos serviços completamente acabados nos termos deste memorial e objeto da contratação, e com todos elementos em perfeito funcionamento, de primeira qualidade e bom acabamento. Portanto, estes elementos devem ser considerados complementares entre si, e o que constar de um dos documentos é tão obrigatório como se constasse em todos os demais.

g) O responsável técnico deverá efetuar todas as correções, interpretações e compatibilizações que forem julgadas necessárias, para o término dos serviços de maneira satisfatória, sempre em conjunto com a **FISCALIZAÇÃO**.

h) **A CONTRATADA** deverá, se necessário manter contato com as repartições e concessionárias competentes, a fim solicita os pedidos de ligações e inspeções pertinentes e providenciar todos os materiais e serviços necessários a estas ligações às suas expensas.

i) **A CONTRATADA** deverá visitar o local dos serviços e inspecionar as condições gerais do terreno, as alimentações das instalações/redes, passagens, redes existentes, taludes, árvores existentes, passeios existentes, cercas existentes, etc., bem como verificar as cotas e demais dimensões do projeto, comparando-as com as medidas e níveis "In Loco", pois deverá constar da proposta todos os itens necessários à execução total dos serviços, mesmo que não constem na planilha estimativa fornecida, bem como todas as outras demolições, cortes de árvores e adaptações necessárias à conclusão dos serviços, não cabendo, após assinatura do contrato nenhum termo aditivo visando acrescentar itens ou quantitativos previstos inicialmente.

### 8.1.2 - Acompanhamento

a) Os serviços serão fiscalizados por pessoal credenciado e designado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO DE SÃO LOURENÇO**, o qual será doravante, aqui designado **FISCALIZAÇÃO**.

b) Os serviços serão conduzidos por pessoal pertencente à **CONTRATADA**, competente e capaz de proporcionar serviços tecnicamente bem feitos e de acabamento esmerado, em número compatível com o ritmo dos serviços, para que o cronograma físico e financeiro seja cumprido à risca.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO DE SÃO LOURENÇO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

---

c) **A CONTRATADA** não poderá executar, qualquer serviço que não seja autorizado pela **FISCALIZAÇÃO**, salvo aqueles que se caracterizem, notadamente, como de emergência e necessários ao andamento ou segurança dos serviços.

d) Além dos procedimentos técnicos indicados nos capítulos a seguir, terão validade contratual para todos os fins de direito, as normas editadas pela ABNT, DER, DNER, e demais normas pertinentes, direta e indiretamente relacionadas, com os materiais e serviços objetos do contrato.

e) No caso de serviços executados com materiais fornecidos pela **CONTRATADA**, que apresentarem defeitos na execução, estes serão refeitos às custas da mesma e com material e ou equipamento às suas expensas.

## 8.2 - OBSERVAÇÕES SOBRE MATERIAIS

### 8.2.1 - Observações Gerais

a) Todos os materiais fornecidos pela **CONTRATADA** deverão ser de Primeira Qualidade ou Qualidade Extra, entendendo-se primeira qualidade ou qualidade extra, o nível de qualidade mais elevado da linha do material a ser utilizado, satisfazer as especificações da ABNT/INMETRO e demais normas citadas, e ainda, serem de qualidade, modelo, marcas e tipos especificados ou equivalentes em qualidade do apresentado no projeto, neste memorial ou nas especificações gerais, e devidamente aprovado pela **FISCALIZAÇÃO**.

b) Material, equipamento ou serviço equivalente tecnicamente é aquele que apresenta as mesmas características técnicas exigidas, ou seja, de igual valor, desempenham idêntica função e se presta às mesmas condições do material, equipamento ou serviço especificado, sendo que para sua utilização deverá haver aprovação prévia da **FISCALIZAÇÃO**.

c) Caso o material especificado nos projetos e ou memorial, tenha saído de linha, ou encontrar obsoleto, o mesmo deverá ser substituído pelo novo material lançado no mercado, desde que comprovada sua eficiência, equivalência e atendimento às condições estabelecidas nos projetos, especificações e contrato.

d) Quando houver motivos ponderáveis para a substituição de um material especificado por outro, a **CONTRATADA**, em tempo hábil, apresentará, por escrito, por intermédio da **FISCALIZAÇÃO**, a proposta de substituição, instruindo-a com as razões determinadas do pedido de orçamento comparativo, de acordo com o que reza o contrato entre as partes sobre a equivalência.

e) O estudo e aprovação pela **PREFEITURA**, dos pedidos de substituição, só serão efetuados quando cumpridas as seguintes exigências:



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO DE SÃO LOURENÇO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

---

e.1) Declaração de que a substituição se fará sem ônus para a CONTRATANTE, no caso de materiais equivalentes. Apresentação de provas, pelo interessado, da equivalência técnica do produto proposto ao especificado.

e.2) Indicação de marca, nome de fabricante ou tipo comercial, que se destinam a definir o tipo e o padrão de qualidade requerida.

e.3) A substituição do material especificado, de acordo com as normas da ABNT, só poderá ser feita quando autorizada pela **FISCALIZAÇÃO** e nos casos previstos no contrato.

e.4) Outros casos não previstos serão resolvidos pela **FISCALIZAÇÃO**, depois de satisfeitas as exigências dos motivos ponderáveis ou aprovada a possibilidade de atendê-las.

### **8.2.2 - SEGURANÇA GERAL**

a) Toda a área do canteiro das obras deverá ser sinalizada, através de placas, quanto a movimentação de veículos, indicações de perigo, instalações e prevenção de acidentes.

b) Instalações apropriadas para combate a incêndios deverão ser previstas em todas as edificações e áreas de serviço sujeitas à incêndios, incluindo-se o canteiro de serviços, almoxarifados e adjacências.

c) Todos os panos, estopas, trapos oleosos e outros elementos que possam ocasionar fogo deverão ser mantidos em recipiente de metal e removidos para fora das edificações ou de suas proximidades, e das proximidades dos serviços, cada noite, e sob nenhuma hipótese serão deixados acumular. Todas as precauções deverão ser tomadas para evitar combustão espontânea.

d) Caberá à CONTRATADA toda a responsabilidade por quaisquer desvios ou danos, furtos do material da obra ou a terceiros, decorrentes da negligência durante a execução dos serviços até a sua entrega definitiva. e) Deverá ser obrigatória pelo pessoal que deverá trabalhar nos serviços, a utilização de equipamentos de segurança, como botas, capacetes, cintos de segurança, óculos e demais proteções de acordo com as Normas de Segurança do Trabalho.

### **CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL**

9.1 - O recebimento da obra/serviços dar-se-á da seguinte forma:

a) Provisoriamente através da Fiscalização designada para o acompanhamento dos serviços, mediante Termo circunstanciado, denominado Termo de Recebimento Provisório de Obra/Serviço, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado indicando que as obras e serviços estão concluídos. A critério do CONTRATANTE, o Termo poderá ser lavrado e assinado pelas partes, independente da comunicação do Contratado, desde que a Fiscalização verifique, de fato, a conclusão dos serviços e emita a última medição do objeto contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO DE SÃO LOURENÇO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

---

b) Definitivamente através de Comissão designada pelo CONTRATANTE, mediante Termo circunstanciado, denominado Termo de Recebimento Definitivo de Obra/Serviço, assinado pelas partes em prazo de até 60 (sessenta) dias, contados da emissão do Termo Provisório, condicionado, entretanto, à adequação do objeto aos termos contratuais.

9.2 - Recebido o objeto contratual, a responsabilidade do Contratado pela qualidade, correção e segurança nos trabalhos, subsiste na forma da Lei.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES E DA RESCISÃO

### 10.1 - Das penalidades

10.1.1 - Ao **CONTRATADO** poderão ser aplicadas, a critério do CONTRATANTE, as seguintes penalidades:

10.1.2 - Quando ocorrer atraso injustificado na execução do objeto contratual, o Contratado estará sujeita à multa de mora, calculada sobre o valor total do Contrato de:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia que ultrapassar o prazo final de conclusão do objeto contratual, limitada ao total de 10%, ensejando a rescisão contratual;

b) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso no cumprimento do cronograma de andamento da **OBRA**, apurado o atraso para este efeito, a partir de 48 (quarenta e oito) horas, subsequentes as exigências expressas.

10.1.3 - Quando os serviços não forem executados de acordo com os projetos, normas técnicas e especificações; quando os trabalhos da Fiscalização forem dificultados; quando o **CONTRATANTE** for inexatamente informado pelo Contratado e, ainda, pelo descumprimento de algum item do contrato:

a) Advertência;

b) Multa de 10% (dez por cento);

c) Suspensão de participação em licitações e impedimento de contratar com o **CONTRATANTE**, pelo prazo de 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.1.4 - A multa definida no subitem 10.1.2 "b", será devolvida ao Contratado, desde que ela conclua o objeto contratual rigorosamente dentro do prazo global estipulado no Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO DE SÃO LOURENÇO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

---

10.1.5 - A sanção prevista no subitem 10.1.3 "d", de competência exclusiva do Prefeito Municipal de Divino de São Lourenço.

10.1.6 - As multas e demais penalidades aqui previstas serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais, ou de processo administrativo e/ou judicial.

10.1.7 - O Contratado será comunicada por escrito pelo **CONTRATANTE**, para recolhimento da multa aplicada, devendo efetivá-la dentro do prazo improrrogável de 10 (dez) dias corridos da data de recebimento da comunicação.

10.1.8 - decorrido o prazo estipulado no subitem anterior sem que o Contratado tenha depositado o valor da multa, o **CONTRATANTE** poderá deduzir aquele valor, de qualquer crédito existente no Órgão em nome do Contratado, ou deduzir do valor da Garantia de Execução Contrato, ou ainda cobrá-la judicialmente.

10.1.9 - O Contratado poderá recorrer a quaisquer penalidades, dentre do prazo improrrogável de 10 (dez) dias corridos, contados da data da comunicação de sua aplicação.

## 10.2 - DA RESCISÃO

10.2.1 - Constituirá motivo de rescisão do Contrato:

a) O não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações projetos e prazos definidos para execução de obras/serviços;

b) O desenvolvimento lento na execução do objeto contratual, levando a Fiscalização a comprovar a impossibilidade da sua conclusão no prazo contratual;

c) O atraso injustificado no início dos serviços;

d) A paralisação da execução do objeto sem justa causa e prévia comunicação à Fiscalização do **CONTRATANTE**;

e) A subcontratação total ou parcial das obras/serviços contratados; a associação do Contrato com outrem para a execução do objeto contratual; a cessão ou transferência - total o parcial - bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta Licitação;

f) O desatendimento das determinações da Fiscalização;

g) O cometimento reiterado de falhas na sua execução anotadas no Diário de Obras;

h) A decretação de falência, a instauração de insolvência civil; ou a dissolução do Contratado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO DE SÃO LOURENÇO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

---

- i) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura do Contratado, que, a juízo do **CONTRATANTE**, prejudique a execução do objeto contratual;
- j) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo **CONTRATANTE**;
- k) A supressão, pelo **CONTRATANTE**, de parte das obras e serviços contratados, acarretando modificações do valor inicial do contrato além dos limites legais;
- l) A suspensão de execução do objeto contratual, ordenada por escrito pelo **CONTRATANTE**, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidades públicas, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras imprevistas, assegurado ao Contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- m) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, salvo em caso de calamidade pública, grava perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao Contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- n) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do objeto;
- o) O não cumprimento pelo Contratado, das obrigações relativas à saúde e à segurança no trabalho dos seus empregados, previstas na Legislação Federal, Estadual e Municipal ou de dispositivos relativos à matéria constante de acordo, convenção ou dissídio coletivo;
- p) A falta de cumprimento pelo Contratado da legislação trabalhista relativa a seus empregados;
- q) A inobservância pelo Contratado da legislação relativa à proteção d meio-ambiente;
- r) A falta de comprovação pelo Contratado das quitações dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do Contrato.
- s) A ocorrência de algum dos casos previstos nos arts. 78 e 79 da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

10.2.2 - A rescisão contratual poderá ser:



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO DE SÃO LOURENÇO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

---

- a) Determinada por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, nos casos em que a legislação assim o permitir;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da Licitação, desde que haja conveniência do **CONTRATANTE**;
- c) Judicial, nos termos da legislação.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

11.1 Constituem obrigações da **CONTRATADA**, além de outras previstas neste Termo de Contrato e na legislação pertinente, as seguintes:

- a) Cumprir fielmente o presente Contrato, de modo que no prazo estabelecido, os serviços sejam inteiramente concluídos e acabados;
- b) Manter durante toda a execução do projeto contratado, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- c) Realizar as despesas com mão-de-obra, inclusive as decorrentes de obrigações previstas na legislação fiscal, social e trabalhista, apresentando à **CONTRATANTE**, quando exigida, cópia dos documentos de quitação;
- d) Responder por todos os ônus referentes aos serviços ora contratados, desde os salários do pessoal, neles empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente Contrato;
- e) Assumir integral responsabilidade pela cobertura de acidentes de trabalho aos seus empregados e prepostos, e, perdas e danos a terceiros e à **CONTRATANTE**, porventura resultantes de suas atividades;
- f) Indicar representante aceito pela **CONTRATANTE** para representá-la na execução do Contrato;
- g) Efetuar despesas com os serviços na forma em que estão descritos e especificados no Termo de Referência.
- h) Dar integral cumprimento ao que foi acordado por meio de sua Proposta e nos termos do Edital, que passam a integrar este Instrumento, independentemente de transcrição.
- i) **A CONTRATADA** deverá fornecer todas as informações de interesse para execução das obras que a **CONTRATANTE** julgar necessário conhecer ou analisar, inclusive fornecer amostra de material utilizado, quando solicitado.
- j) Em todas as ocasiões em que for requisitada, a **CONTRATADA**, através de seu representante, deverá apresentar-se às convocações da **CONTRATANTE** em seus



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO DE SÃO LOURENÇO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

---

escritórios ou no local das obras, de modo que nenhuma operação possa ser retardada ou suspensão devido à sua ausência.

k) Cabe à **CONTRATANTE**, no ato da convocação, especificar os assuntos que serão tratados, cabendo à **CONTRATADA** os ônus ocasionados pelo não atendimento da convocação.

l) **A CONTRATANTE** terá, a qualquer tempo, livre acesso às obras e os locais onde o trabalho estiver em andamento.

m) Procedimentos operacionais referentes à alterações técnicas no projeto e demais assuntos de interesse de ambas as partes deverão ser objeto de acordo entre as partes.

11.2 - Para garantir o cumprimento do presente Contrato, a **CONTRATANTE** se obriga a:

a) Fornecer à **CONTRATADA** os elementos básicos, especificações e instruções complementares, suficientes e necessários à respectiva execução;

b) Fiscalizar a execução dos serviços por um representante da **CONTRATANTE**, determinando o que for necessário para regularizar as faltas ou defeitos observados, submetendo à autoridade competente o que ultrapassar a sua competência, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

c) Efetuar o pagamento dos serviços nos prazos estabelecidos, mediante a apresentação dos documentos hábeis para prática de tal ato e a comprovação da resistência dos blocos utilizados, através de análise realizada pela **CONTRATANTE**;

d) Caberá à **CONTRATANTE** emitir as Ordens de Serviço à **CONTRATADA** para execução das obras e serviços de engenharia indicados na licitação.

e) As Ordens de Serviço serão emitidas com antecedência mínima de 5 (cinco) dias consecutivos da data de início.

f) Aceitar, para fins de pagamento, os serviços bem executados e rejeitar os serviços que não estejam de acordo com o projeto, exigindo da **CONTRATADA** a substituição, reparo ou refazimento daquilo que for rejeitado;

g) Conferir e atestar a exatidão das faturas correspondentes às medições de serviços executados, encaminhando-as para pagamento;

h) Determinar o afastamento do pessoal da **CONTRATADA**, mobilizado para a execução dos serviços, em caso de conduta imprópria, a seu exclusivo critério.

i) **A CONTRATANTE** terá, também, as atribuições de:





PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO DE SÃO LOURENÇO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

---

- j) Representar junto à **CONTRATADA** no trato dos assuntos pertinentes à execução das obras e serviços de engenharia objeto do Contrato;
- k) Analisar e aprovar a programação de atividades elaborada pela **CONTRATADA**;
- l) Dirimir as dúvidas da **CONTRATADA** que porventura surjam durante a execução dos serviços, com relação a qualquer aspecto ligado ao objeto do Contrato;
- m) Acompanhar a **CONTRATADA** na medição dos serviços executados e aceitos, determinando os serviços a serem inseridos nos Boletins de Medição e autorizando a **CONTRATADA** a apresentar as faturas correspondentes para pagamento;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA SUBCONTRATAÇÃO E SUB-ROGAÇÃO CONTRATUAL**

12.1. A **CONTRATADA** somente poderá subcontratar ou por qualquer forma transferir a execução de partes do Contrato para terceiros, mediante autorização prévia da **CONTRATANTE**, a qual será obrigatoriamente precedida de verificação da capacidade do terceiro a quem deva ser transferida parte dos serviços, fazendo-se tal verificação pela apresentação dos mesmos documentos exigidos para habilitação na licitação de que decorre o Contrato.

12.2. Ainda que a pretendente a subcontratação apresente os documentos referidos nos itens anteriores e mesmo que demonstre aptidão para execução da parte do objeto do Contrato que pretenda tomar a seu cargo, não estará a **CONTRATANTE** obrigada a autorizar a subcontratação.

12.3. Quando a subcontratação for concedida pela **CONTRATANTE**, obriga-se o licitante a celebrar o Contrato com terceiro, nos termos do Contrato original firmado com a **CONTRATANTE**, sob a sua inteira e exclusiva responsabilidade, não podendo ultrapassar 30% (trinta) por cento do objeto contratado, na forma determinada pela **CONTRATANTE**.

12.4. A subcontratação de que trata este item não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** perante a Prefeitura Municipal de Divino de São Lourenço-ES quanto à qualidade técnica da obra ou do serviço prestado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.01 - Integram ainda o Contrato, guardada a necessária conformidade, complementando o presente para todos os fins de direito, independentemente da transcrição, obrigando as partes em todos os seus termos:

- a) Os documentos de Licitação, bem como a Proposta da Contratada;
- b) A Lei nº 8.666 de 21/06/93 e suas alterações;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO DE SÃO LOURENÇO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

---

c) Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO**

14.01 - Elegem o Foro da Comarca de Guaçuí, no Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a qualquer outro, para solução de quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E por estarem justos contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma para que produza seus efeitos legais.

Divino de São Lourenço/ES,.....de..... de .....

MUNICÍPIO DE DIVINO DE SÃO LOURENÇO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADO

TESTEMUNHA:

NOME: \_\_\_\_\_

CPF Nº \_\_\_\_\_

TESTEMUNHA:

NOME: \_\_\_\_\_

CPF Nº \_\_\_\_\_



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO DE SÃO LOURENÇO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

---

**ANEXO VI**

**TOMADA DE PREÇOS N.º 02/2023.**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA NO QUADRO FUNCIONAL DA  
EMPRESA DE MENOR DE 18 ANOS**

A empresa (razão social da empresa), estabelecida (endereço completo), devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº....., inscrição estadual nº..... declara sob as penalidades cabíveis a inexistência no quadro funcional da empresa de menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, insalubre ou perigoso, ou mesmo menor de dezesseis anos, salvo regularmente contratado na condição de aprendiz a partir dos quatorze anos (Art. 7º XXXIII CF).

Nome da cidade e data.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO DE SÃO LOURENÇO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

---

Nome e Assinatura do Responsável pela Empresa

**ANEXO VII**

**TOMADA DE PREÇOS N.º 02/2023.**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE  
IMPEDITIVO**

A empresa (razão social da empresa), estabelecida (endereço completo), devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº....., inscrição estadual nº....., declara sob as penalidades cabíveis a inexistência de Fato Superveniente Impeditivo à sua participação na Tomada de Preços nº 02/2023.

Nome da cidade e data.

Nome e Assinatura do Responsável pela Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO DE SÃO LOURENÇO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

---

**ANEXO VIII**

**TOMADA DE PREÇOS N.º 02/2023.**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES GERAIS E ESPECIAIS  
ESTABELECIDAS NO EDITAL**

Declaramos ter pleno conhecimento das condições e exigências constantes do Edital de Tomada de Preços nº 02/2023, as aceitando na íntegra, e que em nossos preços propostos estão incluídas todas as despesas com impostos, seguros, encargos sociais, transportes, tributos e demais encargos e quaisquer ônus incidentes sobre esta transação, onde nos comprometemos a não fazer quaisquer alterações, ou seja, iremos cumpri-la na íntegra.

Nome da cidade e data.

Nome e Assinatura do Responsável pela Empresa

Praça 10 de Agosto, nº 10, Centro, Divino de São Lourenço-ES, Cep 29.590-000  
Telefone: (28) 3551-1177 E-mail: licitacao@dslourenco.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO DE SÃO LOURENÇO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

---

**ANEXO IX**

**TOMADA DE PREÇOS N.º 02/2023.**

**INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO**

Indicamos como Responsável Técnico pelos serviços, objeto da presente Licitação, o Engenheiro/Arquiteto (citar o nome do profissional), CREA/CAU n.º \_\_\_\_\_, de acordo com comprovante de Registro junto ao CREA/CAU.

Nome da cidade e data.

Nome e Assinatura do Responsável pela Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO DE SÃO LOURENÇO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

---

**ANEXO X**

**TOMADA DE PREÇOS N.º 02/2023.**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS  
EMÃO DE OBRA**

A empresa (razão social da empresa), estabelecida (endereço completo), devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº....., declara sob as penalidades cabíveis, possuir condições e capacidade para mobilizar, em tempo hábil, e pelo prazo requerido, todos os equipamentos, materiais e mão-de-obra necessários para a execução das obras e serviços objeto da Tomada de Preços nº 02/2023.

Nome da cidade e data.

Nome e Assinatura do Responsável pela Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO DE SÃO LOURENÇO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

---